



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.626.043-3

DATA: 20/03/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 422/2026

APROVADO EM 25/08/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RINA MARIA DE JESUS FRANCOVIG – ENSINO FUNDAMENTAL, EM TEMPO INTEGRAL E ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Professora Rina Maria de Jesus Francovig – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado à Rua Rinaldo dos Santos, n.º 177, município de Londrina, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.626.043-3

A Resolução Secretarial n.º 457, de 02/02/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/02/2026, adequou a nomenclatura da instituição de ensino de Colégio Estadual Professora Rina Maria de Jesus Francovig – Ensino Fundamental e Médio para Colégio Estadual Professora Rina Maria de Jesus Francovig – Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A instituição de ensino apresentou, à fl. n.º 66, a justificativa sobre atraso no início da tramitação deste protocolo:

Justificamos a não inserção, dentro do prazo estabelecido, dos documentos da RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, devido ao acúmulo de outras demandas urgentes de trabalho, que impactaram diretamente na organização e envio da documentação exigida.

Contamos com a compreensão dos responsáveis e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

O Certificado de Conformidade está vigente até 11/09/2026, e a Licença Sanitária até 03/12/2028.

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado conforme o contido da Deliberação CEE/PR n.º 04/2025 e os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.626.043-3

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                                                             | MUNICÍPIO/<br>NRE | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO<br>DO RECONHECIMENTO                  | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO<br>RECONHECIMENTO              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Colégio Estadual<br>Professora Rina<br>Maria de Jesus<br>Francovig – EF ETI<br>EM | Londrina          | Resolução n.º 2014,<br>de 10/04/23<br>de 07/06/21 a 06/06/26 | <b>Prazo: 5 anos</b><br><b>De: 07/06/26 a 06/06/31</b> |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025 e n.º 09/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF